



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 665, de 04 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Vigia, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, nas quantidades, denominações, jornada e vencimentos específicos no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único – O Vigia prestará serviços em qualquer unidade municipal, a critério do órgão responsável, que fará a designação com base nas prioridades estabelecidas.

Art. 2º O cargo constante no Art. 1º, será de providos através de concurso público de provas, na forma do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 421/2004 (Regime Jurídico do servidor Municipal), bem como na forma das regras estabelecidas em Edital.

Art. 3º São atribuições do corpo de Vigias:

I – inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas;

II – verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos;

III – zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos prédios municipais;

IV – informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso;

Art. 4º Os requisitos e critérios para o preenchimento do cargo de vigia serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e definidos em edital para o concurso público.

Art. 5º O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos que se segue ao ingresso do servidor no cargo de provimento efetivo de Vigia.

Art. 6º Para fins de confirmação exclusivamente no cargo de Vigia serão acrescidos os seguintes fatores:

I – Subordinação conduta moral ou profissional que se revele compatível com suas atribuições;

II – não cometimento de irregularidade administrativa grave; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

III – não ter praticado ilícito penal doloso relacionado, ou não com suas atribuições.

Art. 7º O horário de trabalho do Vigia será fixado pelo Secretário da Secretaria que for designado para exercer suas funções, de acordo com a natureza e necessidade do serviço, não ultrapassando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, sujeitos a escalas de revezamento e plantões.

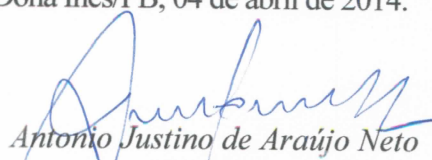
Art. 8º Ficam criados o cargo e respectiva remuneração na forma do Anexo Único, cujo provimento ocorrerá através de concurso público.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no presente exercício.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de abril de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 665/2014

CARGOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	Nº DE VAGAS	Carga Horária	VENCIMENTOS (R\$)
Vigia	Nível Fundamental Completo.	04	40 h.	724,00 (salário Mínimo)

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de abril de 2014.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito